

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01- ACESSORIOS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	APITO - Especificação : Decibéis: 90 - Apito plástico - não tóxico. Tamanho: único.	10	UNIDADE
2	KIT CARTÃO PLÁSTICO - AMARELO E VERMELHO	10	KIT
	CANELEIRA DE PESO 3,0KG	15	PAR
4	CANELEIRA DE PESO 5,0KG	15	PAR
,	BOMBA DE AR - Especificação PARA BOLA, COM AGULHA	100	UNIDADE
	LOTE 02 - REDES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
6	REDE DE FUTSAL - Especificação FIO DE 4MM, EM NYLON, FABRICADO COM MALHAS QUADRADAS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO NA REDE. DIMENSÕES APROXIMADAS, 3,00 X 2,10 (M)	45	PAR
7	REDE DE VOLEI - Especificação : LARGURA: 6M; ALTURA: 0,8M; MALHA: 12X12 CM. ESPESSURA: 1,5MM. MATERIAL: 100% PEAD. FIO TRANÇADO. REDE COM 4 FAIXAS E 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR. INFERIOR E LATERAIS DA REDE. 6 ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS.	35	UNIDADE
8	REDE DE BASQUETE - Especificação : OFICIAL. EM SEDA. FIO 6. MATERIAL: POLIETILENO(NYLON). DIAMETRO DA REDE: 46CM. MALHA 7X7 CM. COR: BRANCA.	20	PAR
9	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Especificação : FIO 3MM. EM NYLON. FABRICADO COM MALHAS QUADRADAS. PROPORCIONANDO DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO NA REDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00	20	PAR

LOTE 03 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
10	CONES FURADOS COLORIDOS DE 23CM. Especificação: MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO DIFERENCIAL FUROS QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS. PESO: 100G APROXIMADAMENTO - DIMENSÕES: 16,3 X 14,5 X 23 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE.	350	UNIDADE
11	CHAPÉU CHINÊS PLÁSTICO - Especificação : DIMENSÕES: 19 X 19 X 5	100	UNIDADE
4.0	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - Especificação : EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER. COM 90CM X 40CM X 3CM	40	UNIDADE
	BAMBOLÊ EM PLASTICO - Especificação : 65 CM	100	UNIDADE
	PEÇA DE TATAME EM E.V.A. (100X100X20)(MM)	30	PEÇA
15	FSCADA AGILIDADE - DEGRAUS EM FITA DE NYLON	20	UNIDADE
	MANOPLAS - Especificação EM POLIURETANO(PU), ENCHIMENTO COM DUAS PLACAS DE EVA, PALMAS COM DESIGN ANATOMICO, ESTILO CONCAVO GARANTE 100% DE APROVEITAMENTO DOS GOLPES. POIS ESSE MODELO ENCAIXA-SE COM PERFEIÇÃO AS MAOS, EVITANDO QUE O PROTETOR ESCAPE OU ESCORREGUE DURANTE O TREINO.	1	PAR
17	APARADOR DE CHUTE - Especificação : ENCHIMENTO COM ESPUMA, PLACAS DE EVA, FECHAMENTO COM ZIPER APOIO PARA OS BRAÇOS COM FECHAMENTO EM TIRAS DUPLAS E ADERENTES.	1	UNIDADE
18	HALTER 3KG	10	UNIDADE
19	BARREIRAS SINALIZADORAS PLÁSTICO COM 31 CM	3	UNIDADE
20	CORDA NAVAL PRETA CROSS TRAINING 34MM COM 10 METROS	5	UNIDADE
21	MINI BAND MEDIA (25X5X0.06)(CM) - LÁTEX	30	UNIDADE
22	FAIXA ELASTICA MEDIA (120X15) (CM) - LÁTEX	30	UNIDADE
23	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO -Especificação : COMPRIMENTO: 3 CM; ALTURA: 53 CM; LARGURA: 12 CM	4	PAR



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. QUIXERE - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	eitura Municipal de Quixeré/CE								
missão Perm	sissão Permanente de Licitação								
zados Senhores,									
07.01/2022, IVIDADES N MUNICÍPIO	a Vossas Senhorias nossa cujo objeto è a AQUISIÇ NAS COMUNIDADES E PRO DE QUIXERÉ-CE.	ÃO DE MATE DJETOS DESE	ERIAL E	DUCATIVO DOS PELA S namos pleno	E ESPORT SECRETARI	A DE CULTUI	ADOS A RA, ESPO s objeto de	RTE E JUVEN	
ssuímos nen tal.	hum fato impeditivo para part	icipação deste	certame e	que nos sub	metemos a	todas as cláus	ulas e cond	dições previstas	
tai.		MODEL	O DE PLA	ANILHAS DE	LOTES				
	LOTE 01 - XXXXXX	XXXXXX							
						VR		VR	
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	MARCA	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO	
1									
2									
3	VALC	R GLOBAL DO	LOTE	01					
	VALO	-							
	LOTE 02 - XXXXXXXXXXXX								
ITEM	<i>DESCRIÇÃO</i>	QTD	UNI	VR. UNI	MARCA	VR EXTENSO	TOTAL	VR EXTENSO	
1									
2									
3									
	VALO	OR GLOBAL D	O LOTE	02					
ALOR GLOE	BAL DA PROPOSTA: R\$	()					
		roononahilidaa	lo pola o	atroga dos pr	odutos e a	ue serão exec	utados con	nforme exigênci	
eciaramos a litalícia e coi	inda que assumimos inteira ntratual, e que serão iniciados	s a partir da dat	a de rece	bimento da C	oddtos, c q Ordem de Co	mpra.	atagoo oo	merme emgener	
ROPONENT NDEREÇO: NPJ/CPF N° ONE:) dias				20	Cricil of School		

Nome do Representante Legal

CPF n°



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERF ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (Modelo nº 01) DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9 854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local	Jana	
 Nome do repre	sentante Legal	
CPF N°		

I anal a data

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo nº 02)

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1307.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NAS COMUNIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Nome do representante Legal CPF Nº _____ - ___

Local e data

20 Fredering of Schrift St.



GOVERNO MUNICIPAL Somos

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

QUIXERE - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 03)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data	
	_
Nome do representante Legal CPF N°	

Selection of the select



GOVERNO MUNICIPAL Somos todos

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERE ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 1307.01/2022, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato

Nome do representante Legal

Jo Friedrich de Lindo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERE ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O Município de Quixeré/Ce, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, Sr.(a) JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa com endereço na Rua Nº bairro em Estado do inscrita no CNPJ sob o nº representada por CPF nº ao fim assinado. doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1307.01/2022, Processo nº 1307.01/2022 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de março de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO do Município de Quixeré – CE.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NAS COMUNIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE CULTURA. ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado:

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia apos o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orcamentária nº

3.122.1306.2.065 - Manutenção dos Serviços Administrativos da
e Cultura, Esporte e Juventude



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreajustaveis:

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alineas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação:
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas clausulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-C	de 2022	
Ordenador (a) de Despesa Cargo do Ordenador (a) de Despesa CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	Nome do Represer Nome da CONTRA	Empresa
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF:	